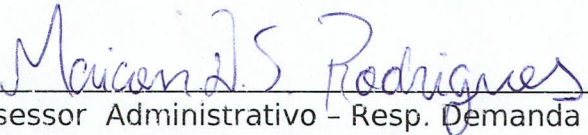




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria
Responsável pela Demanda: Ciro Ari Jagnow
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Trânsito
E-mail: sotparaissodosul@gmail.com Telefone: (55) 3262 1042
Objetos: (06 UND.) LÂMINA CORTANTE 13 FUROS; (02 UND.) LÂMINA CORTANTE 15 FUROS; (108 UND.) PARAFUSO 5/8X2.1/4; (108 UND.) PORCA 5/8.
Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de lâminas cortantes para as motoniveladoras da Secretaria de Obras e Trânsito faz-se necessária em razão do desgaste natural das peças atualmente em uso, ocasionado pelo intenso serviço de manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais do município. As lâminas são componentes essenciais para o bom desempenho das motoniveladoras, permitindo o nivelamento adequado das estradas, a correção de irregularidades e a conservação das vias de tráfego. O uso de equipamentos com lâminas desgastadas compromete a qualidade dos serviços prestados, aumenta o tempo de execução das tarefas e eleva os custos operacionais com manutenções corretivas. Dessa forma, a reposição das lâminas cortantes garantirá maior eficiência e segurança nos trabalhos realizados, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura viária municipal, atendendo às demandas da população e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria
Observações gerais: • O fornecedor deverá garantir a durabilidade e qualidade das peças, apresentando certificado de procedência ou nota técnica do fabricante; • Caso sejam verificadas incompatibilidades ou defeitos, o fornecedor ficará responsável pela substituição imediata do material.
Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias.
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega a combinar.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues
Prazo para pagamento: Em até 60 dias após a entrega dos materiais.
 Assessor Administrativo - Resp. Demanda  Sec. Obras e Trânsito - Resp. Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

Quantitativo de itens:			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lâmina Cortante 13 furos	6	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00
Lâmina Cortante 15 furos	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
Parafuso 5/8 x 2.1/4	108	R\$ 5,50	R\$ 594,00
Porca 5/8	108	R\$ 2,50	R\$ 270,00
Valor total			R\$ 9.424,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2013000	Manutenção de Veículos e Máquinas
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1501	Outros Recursos não vinculados
Det. Da Fonte	0001	Recurso Livre
Dotação Inicial:	R\$ 910.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 175.808,94	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

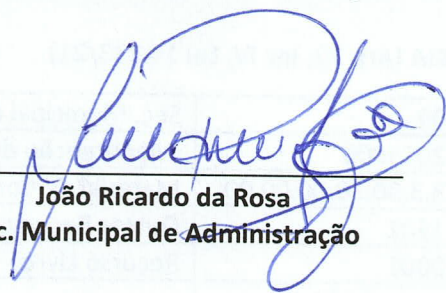
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, opta pela contratação da Empresa **KAYSERMQ DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ Nº 73.390.189/0001-40** pois a empresa é uma distribuidora autorizada **METISA S.A -ERRS**, além disto, a empresa acima possui disponibilidade, é conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade e a apresenta toda a documentação exigida pela administração pública na contratação. Também importante frisar que a empresa **KAYSERMQ DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ Nº 73.390.189/0001-40** realiza trabalhos para a prefeitura municipal de forma recorrente, sempre com profissionalismo e responsabilidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente **KAYSERMQ DISTRIBUIDORA LTDA, CPNJ Nº 73.390.189/0001-40**, se enquadra em valores praticados na região, se utilizando de outros orçamentos com empresas competidoras no serviço proposto.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO (Art. 75, Inc I, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto:

Art. 75 Inciso IV: Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos **do fornecedor original desses equipamentos** durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Necessária a publicação no site do município respeitando as **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** – garante o direito de acesso a informações públicas, inclusive pareceres jurídicos que subsidiem decisões administrativas e **Lei da Transparência (LC nº 131/2009)** – exige ampla divulgação de atos da administração pública em meios eletrônicos;

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 75, Inc I Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, **autorizo** a formalização da compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso IV, art. 75 inciso IV da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal

